

**LEI Nº 963/2014, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Institui Turno Único no Serviço Público Municipal e dá outras providências.**

**Rosane Gracia**, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído turno único contínuo de 06(seis) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 7h e 13h, de segunda à sexta-feira.

**Art. 2º** - O turno único instituído no artigo 1º vigorará a partir da primeira segunda – feira subseqüente à publicação desta lei até o dia 20 de fevereiro de 2015.

**Art. 3º** - Não se aplica o turno único aos servidores que exercem o cargo de Vigilante, permanecendo os mesmos no desempenho de sua jornada normal de trabalho.

§ 1º - Também excepcionam-se do cumprimento do turno único os servidores Motoristas que executam o transporte escolar e os demais servidores (Professores e Serventes) que exercem suas funções junto às escolas municipais, enquanto perdurar o ano letivo em andamento.

§ 2º - Não aplicar-se – á o turno único junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, permanecendo os respectivos servidores no desempenho de sua jornada normal de trabalho.

**Art. 4º** - Cessando o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

**Art. 5º** - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Rosane Gracia**  
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.